



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado com fundamento no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, integra o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP.

A presente contratação visa suprir a necessidade de insumos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do município, assegurando a hidratação de servidores e munícipes, bem como o abastecimento de gás para cozinhas, refeitórios das unidades. O processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que antecede este instrumento.

Este Termo de Referência define o objeto, as especificações técnicas, as obrigações das partes, os requisitos de habilitação, o modelo de execução e gestão contratual, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária, constituindo-se como documento basilar para a elaboração do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e gás GLP, destinados ao atendimento das necessidades das diversas divisões municipais de Presidente Bernardes/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

Os itens que compõem o objeto são:

Item	Descrição	Quantidade estimada/ano
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	446 galões
02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	804 garrafas
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	2.460 garrafas
04	Água Mineral, copo de 200 ml	7.680 copos
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	449 cilindros
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (45 kg)	200 cilindros

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e mantenham-se as condições de habilitação e vantajosidade.

O quantitativo foi definido com base nos Documentos de Formalização de Demanda, oriundos das Divisões Municipais participantes, os quais seguem anexos.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade contínua e inadiável de suprir as demandas da Administração Pública Municipal por:

- **Água Mineral:** Essencial para garantir a hidratação adequada dos servidores e munícipes atendidos nas dependências da prefeitura, divisões, unidades de saúde e escolas, promovendo o bem-estar e a saúde pública, em consonância com a Lei nº 8.080/1990 que



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

preconiza a saúde como direito fundamental. A oferta de água potável é um requisito básico para ambientes de trabalho e atendimento ao público.

- **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP):** Imprescindível para o funcionamento de cozinhas em escolas, que preparam refeições para estudantes, bem como para aquecimento e outras aplicações energéticas em diversas unidades administrativas e de serviços, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A ausência desses itens comprometeria diretamente o funcionamento das atividades diárias da municipalidade, a qualidade do serviço público e o bem-estar dos usuários e servidores.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A solução adotada para atender à necessidade descrita consiste na contratação integrada de fornecimento de água mineral e gás GLP, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Características da solução:

- Modelo de Contratação: Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Critério de Julgamento: Menor Preço por item
- Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável até 60 meses (art. 106 Lei 14.133/2021)
- Subcontratação: Não permitida
- Parcelamento: Sim, em 6 itens, para ampliar a competitividade
- Pagamento: Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada

Fluxo da Solução:

1. Abertura de processo administrativo com requisição formal das unidades consumidoras, consolidando as demandas em mapa de compras.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

2. Emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente, especificando itens, quantidades e locais de entrega.
3. Entrega dos produtos pela contratada nos locais indicados, dentro do prazo de 48 horas.
4. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, que realizará conferência quantitativa e qualitativa.
5. Recebimento definitivo após aprovação da fiscalização e emissão do termo de recebimento.
6. Atesto da nota fiscal e encaminhamento para pagamento no prazo de até 30 dias.

A solução proposta garante economicidade por meio do registro de preços, que permite a realização de compras parceladas sem a necessidade de novas licitações, otimizando a gestão dos recursos públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Os requisitos para a contratação abrangem a documentação exigida para habilitação e as condições técnicas específicas para cada tipo de produto, conforme detalhamento a seguir

4.1 Documentação Exigida:

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos de regularidade:

- 4.1.1 — Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4.1.2 — Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.1.3 — Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.1.4 — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.5 — Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 4.1.6 — Certidão Negativa de Débitos do INSS;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

4.1.7 — Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — CADIN;

4.1.8 — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

4.1.9 — Cadastro de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

4.1.10 — Lista de Inidôneas.

4.2 Requisitos Técnicos Específicos

4.2.1 Para o Fornecimento de Água Mineral

A contratada deverá atender integralmente às seguintes normas e exigências:

a) Registro do produto no órgão de vigilância sanitária competente (MS/ANVISA), nos termos do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e Lei nº 9.782/1999;

b) Laudo de análise físico-química e microbiológica com validade não superior a 90 dias, conforme RDC ANVISA nº 274/2005;

c) Vasilhames com certificação ANVISA e lacre inviolável;

d) Atendimento às especificações da RDC ANVISA nº 173/2006 para vasilhames retornáveis;

e) Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação sanitária vigente.

4.2.2 Para o Fornecimento de Gás GLP (P13 — 13 kg e P45 — 45 kg)

A contratada deverá atender integralmente às seguintes normas e exigências:

a) Inscrição no Cadastro Técnico Federal da ANP;

b) Autorização de revenda vigente emitida pela ANP, nos termos da Portaria ANP nº 129/1999;

c) Cilindros com inspeção INMETRO em dia e válida, conforme Portaria INMETRO nº 101/2021;

d) Atendimento à ABNT NBR 15514 (centrais de GLP) e ABNT NBR 13523 (armazenamento);

e) Comprovante de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros para instalações com armazenamento superior a 120 kg.

4.2.3 Requisitos Comuns aos Fornecimentos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

- Cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- Canais de atendimento ao cliente;
- Prazo de vigência compatível com o contrato;
- Não haverá quantidade em produtos ou valores para entrega mínima,

podendo ser exigida a entrega de 01 (uma) unidade de um único produto (item);

Outras exigências necessárias para a execução do presente objeto, apontadas no Edital e/ou contrato.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá atender às ordens de fornecimento emitidas pelas unidades municipais, que serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou físico, conforme pactuado. Cada ordem conterá a discriminação dos itens, quantidades, prazos e locais de entrega. As entregas serão realizadas de forma parcelada e contínua, de acordo com a demanda operacional, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

O prazo de entrega será de até 48 horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, em dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas que exijam prazo inferior. Os locais de entrega serão os endereços das divisões municipais indicados no ato do pedido, compreendendo, entre outros, a sede da Prefeitura, unidades de saúde, escolas, centros esportivos e culturais, todos situados no município de Presidente Bernardes/SP.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: **recebimento provisório**, realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes dos produtos; e **recebimento definitivo**, após a conferência documental e a aprovação da qualidade, lavrando-se termo próprio.

Especificamente para a água mineral, a entrega deverá ser realizada em veículo adequado, higienizado, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra intempéries e contaminação. Para o gás GLP, os cilindros deverão ser transportados em veículos autorizados pela ANP, com equipamentos de segurança obrigatórios



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Gestor do Contrato:

- **Nome:** Jesué Gerotto
- **Cargo:** Chefe de Gabinete
- **Atribuições:** Coordenar a gestão do contrato, acompanhar a execução em sua totalidade, decidir sobre alterações qualitativas e prorrogações de prazo, comunicar ocorrências às autoridades competentes, aprovar termos aditivos e coordenar as ações dos fiscais designados.

7.3 Fiscais do Contrato:

Serão designados fiscais para cada unidade consumidora:

- Fiscal da Divisão Municipal de Saúde
 - Nome: Tulio Inague
 - Cargo: Coordenador de Educação Básica
- Fiscal da Divisão Municipal de Cultura e Turismo
 - Nome: Carlos Cesar Gregório Moreira
 - Cargo: Diretor de Serviços
- Fiscal da Divisão Municipal de Esportes
 - Nome: Denilton Venturim
 - Cargo: Técnico Desportivo
- Fiscal da Divisão Municipal de Agricultura
 - Nome: Rutson Diogo Gimenez
 - Cargo: Técnico Agrícola
- Fiscal da Divisão Municipal de Educação
 - Nome: Marcia Cristiane Garcia
 - Cargo: Nutricionista



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

- Fiscal do Gabinete Municipal
 - Nome: Luis Henrique de Mattos Reis
 - Cargo: Assessor Administrativo
- Fiscal da Divisão Municipal de Administração
 - Nome: Ney Perri Neto
 - Cargo: Diretor de Divisão

Atribuições dos fiscais: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em suas respectivas unidades, conferir quantidades e qualidade dos produtos recebidos no ato da entrega, atestar as notas fiscais após verificação, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e propor medidas corretivas.

7.4 Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- c) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem avaria, vício de qualidade, desconformidade com o solicitado ou prazo de validade inferior a 90 dias no momento da entrega.
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, independentemente de culpa, nos termos do Código Civil.
- e) Manter equipe de atendimento para emergências, com disponibilidade de contato telefônico e plantão para situações urgentes que demandem reposição imediata.

7.5 Obrigações da Administração:

- a) Disponibilizar os locais adequados para recebimento e armazenamento dos produtos, garantindo condições de higiene e segurança.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados, desde que cumpridas as obrigações pela contratada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- d) Realizar a fiscalização tempestiva do contrato, registrando em relatório as ocorrências e aplicando as sanções cabíveis.

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja pendências ou irregularidades.
- A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada do comprovante de entrega devidamente assinado pelo fiscal e do termo de recebimento definitivo.
- O atesto ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada.
- Em caso de irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto a contratada mantiver pendências junto ao órgão contratante.
- Nos casos de reajuste contratual previsto em edital, observar-se-ão os índices oficiais (IGP-M, IPCA ou outro definido) e a periodicidade mínima de 12 meses, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.

9- FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A forma de seleção do fornecedor adotará a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, combinada com o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando o critério de julgamento de menor preço por item, que melhor atende ao interesse público ao



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

ampliar a competitividade e possibilitar a contratação de fornecedores especializados por categoria de produto.

As fases do procedimento licitatório serão:

1. Fase Preparatória: elaboração do ETP, TR, edital e minuta contratual.
2. Publicação do Edital: divulgação nos meios oficiais e no PNCP.
3. Apresentação de Propostas e Lances: fase eletrônica com lances sucessivos e decrescentes.
4. Julgamento e Classificação: ordenação pelo menor preço por item.
5. Habilitação: comprovação dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos.
6. Recursos: prazo para interposição e julgamento.
7. Adjudicação e Homologação: declaração do vencedor e homologação pela autoridade competente.

10- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizadas junto a três empresas do ramo, bem como em consulta a valores praticados no PNCP, visando assegurar maior confiabilidade e aderência aos preços de mercado. A partir dos valores obtidos, procedeu-se ao cálculo do valor médio, utilizado como parâmetro para a estimativa de custos, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant	Denise A. Barreto - ME	Superm. Kimura	Luiz C. Cortez & Cia Ltda	PNCP	MÉDIA
01	Água Mineral, Galão de 20 Litros, sem gás, retornável	Galões	446	R\$5.532,00	R\$7.136,00	R\$4.906,00	R\$6.355,50	R\$5.982,40



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

02	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, com Gás	Garrafa	804	R\$1.608,00	R\$3.216,00	R\$1.567,80	R\$1.230,00	R\$1.905,45
03	Água Mineral, Garrafa de 500 ml, sem Gás	Garrafa	2460	R\$3.690,00	R\$7.380,00	R\$3.690,00	R\$2.578,90	R\$4.334,72
04	Água Mineral, copo de 200 ml	Copo	7680	R\$9.216,00	R\$15.360,00	R\$4.224,00	R\$5.320,00	R\$8.530,00
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg)	Cilindro	449	R\$54.778,00	R\$58.370,00	R\$54.778,00	R\$63.758,00	R\$57.921,00
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45 (45 kg)	Cilindro	200	R\$102.000,00	R\$90.000,00	R\$	R\$106.800,00	R\$99.600,00
								R\$178.273,57

Conforme a Estimativa de valor da contratação acima exposta, utilizando a metodologia “média dos valores obtidos”, indicou-se o valor de **R\$178.273,57 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, como valor máximo para a contratação anual.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada no momento da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do município.

A contratação está condicionada à existência de previsão orçamentária no exercício correspondente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente seus artigos 15 e 16, que exigem a demonstração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado fiscal.

A dotação orçamentária será definida pelo setor de planejamento e orçamento, observando a classificação funcional programática da despesa e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Presidente Bernardes/SP para o exercício correspondente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP

GABINETE MUNICIPAL

11.1. Os recursos financeiros que custearão a demanda deste Termo de Referência se encontram discriminados abaixo:

Divisão	Municipal	Recurso	Nº da despesa/Desdobro
Responsável			
Divisão Municipal de Educação			
Divisão Municipal de Administração			
Divisão Municipal de Saúde			
Divisão Municipal de Cultura e Turismo			
Divisão Municipal de Esportes			
Divisão Municipal de Agricultura			
Gabinete Municipal			

Presidente Bernardes/SP, 28 de maio de 2026.

JESUÉ GEROTTO
Chefe de Gabinete